



CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012
EDITAL N. 04 – RETIFICA EDITAL DE ABERTURA E REGULAMENTO

O MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA, através da Comissão Organizadora de Concurso Público - COCP, nomeada pelo Decreto n. 2.994/12, torna público a retificação dos seguintes itens do edital:

1. Fica retificado o item 2.1 do edital quanto aos vencimentos do cargo de CONTADOR (Classe I) que passa ser de R\$ 1.184,07 (hum mil cento e oitenta e quatro reais e sete centavos) e do cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO (2ª Classe) que passa ser de R\$ 2.837,63 (dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos), já acrescido o reajuste de que trata a Lei Municipal nº. 2.922, de 10.01.2012.

2. A carga horária semanal de até 40 horas aplicada aos cargos do concurso é prevista na Lei Municipal n. 2.165, de 16.06.2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

3. Fica excluído os itens 4.4 e 15.15 do edital regulamento.

4. Os itens 5.21, 6.8, 6.9, 6.10, 6.11, 6.12, 6.13, 14.6, 15.2, 15.12, 15.13, 15.14, 15.16 e 15.21 do regulamento do concurso, os quais passam vigorar com a seguinte redação:

*“5.21 Não haverá restituição da taxa em nenhuma hipótese, salvo nos casos previstos no item 5.19, ou ainda, quando for comprovado **pagamento em duplicidade ou fora do prazo estabelecido no edital.***

6.8 Caso na aplicação do percentual de vagas reservadas aos Portadores de Necessidades Especiais – PNE de que trata o item 6.1 deste edital resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 2º, art. 1º da Lei Estadual n. 14.715/04.

6.9 A avaliação do laudo médico referente ao pedido de inscrição como Portador de Necessidade Especial – PNE será realizada por uma comissão multidisciplinar constituída de profissionais designados pelo Município de Goianésia.

6.10 A avaliação quanto à condição de Portador de Necessidade Especial constituiu etapa do certame que deverá ser concluída e divulgada até a data de homologação das inscrições, devendo constar na lista as inscrições deferidas e indeferidas para concorrer nesta condição.

6.11 A comissão multidisciplinar elaborará laudo ou parecer conclusivo sobre a qualificação do candidato como portador de necessidades especiais, bem como sobre a compatibilidade das limitações do candidato para exercício das atribuições do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99.

6.12 Contra a decisão que indeferir pedido para concorrer na condição de Portador de Necessidade Especial caberá recurso no prazo regulamentar. Caso não houver recurso ou sendo este indeferido pela COCP, o candidato concorrerá na lista geral dos candidatos inscritos no respectivo cargo.

6.13 A nomeação e convocação para preenchimento das vagas destinadas aos candidatos Portadores de Necessidades Especiais ou daquelas que surgirem durante a validade do concurso, dar-se-á em caráter preferencial aos demais candidatos aprovados para o mesmo cargo.



14.6 Poderão ser apresentados pedidos de recursos pelo candidato ou procurador através dos correios via AR ou fax símile, desde que a correspondência ou originais sejam entregues na COCP no prazo de até 05 (cinco) dias, não sendo admitidos outros meios não previstos neste Edital.

15.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos até a data da convocação dos candidatos para as provas mediante publicação através de Editais ou avisos no placar da Prefeitura Municipal, jornal de grande circulação, diário oficial e nos sites de divulgação do concurso. www.consultarconcursos.com.br

15.12 O candidato aprovado e classificado dentro do número de vaga será nomeado e convocado através de carta com aviso de recebimento (AR) para, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, comprovar que possui os requisitos para posse no cargo, inclusive exames médicos, devendo apresentar os seguintes documentos:

- a)** Carteira de Identidade e CPF;
- b)** Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- c)** Certificado de Reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- d)** Certidão de nascimento ou casamento;
- e)** Cartão ou número de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- f)** 01 (uma) foto colorida tamanho 3x4 recente;
- g)** Diploma, certificado ou documento de comprovação da conclusão do curso correspondente a escolaridade exigida para o cargo;
- h)** Certidão de registro e regularidade junto ao Conselho de Classe, quando exigido;
- i)** Declaração de possuir disponibilidade para desempenho das atividades essenciais do cargo em jornadas de trabalho fora do expediente normal, inclusive nos finais de semana e feriados.
- j)** Declaração de antecedentes criminais;
- k)** Laudo Médico Pericial emitido por médico da Junta Médica Oficial ou credenciado pelo Município. Deverá o Município, no ato de convocação, de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal, indicar os exames médicos que deverá ser apresentados pelo candidato: Hemograma completo, Eletrocardiograma, Plaquetas, Velocidade de hemossedimentação (VHS), Creatinina, Glicemia de jejum, Gama glutamil transferase (GAMA GT), Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TTPA), EAS, Raio-x – Tórax; teste ergométrico e Outros exames médicos, laboratoriais ou psicológicos.
- l)** Outros documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

15.13 Os exames médicos exigidos no subitem anterior serão custeados pelo candidato.

15.14 O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e os exames exigidos neste Edital ou não comprovar os requisitos legais para posse, após assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório, poderá perder o direito à investidura no cargo.

15.16 O candidato aprovado, quando nomeado, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para tomar posse, podendo ser prorrogado este prazo por uma única vez por igual período, mediante requerimento.



15.21 *A homologação dos resultados finais do concurso dar-se-á por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, devendo ser publicado no placar e site da Prefeitura, jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Estado.”*

Goianésia, 19 de setembro de 2012.

TATIANE MARIA CIPRIANO PEIXOTO
Presidente da Comissão do Concurso

MARIA JOSÉ MARTINS
Secretária COCP

VERA LÚCIA DA COSTA SANTOS
Membro da COCP

Dr. MIRANDO RIBEIRO GONÇALVES
Representante da OAB